



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 360 ENT.: 351 PROC. N.º:	17/01/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 447/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 396, datado de 17 de janeiro, do Gabinete do Senhor Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

10306 13-01-17

Exm.ª Senhora
Dra. Marina Resende
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência
Ent. MSSS/2013
Proc.º.

Data

Assunto: Pergunta n.º 447/XII/2ª - Assembleia da República (Grupo Parlamentar do PCP) relativa ao assunto "Revitimização e negligência das entidades públicas no acompanhamento a uma mulher vítima de violência doméstica"

Na sequência do vosso ofício n.º 7232/SEAPI de 31.10.2012, respectivamente, referente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Solidariedade e Segurança Social de informar V.Exª do seguinte:

Compete ao subsistema de Ação Social do sistema público de segurança social, nos termos da lei n.º 4/2007, de 16 Janeiro, a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica e a especial proteção aos grupos mais vulneráveis.

Segundo informação do Instituto da Segurança Social, IP, o Centro Distrital de Beja, daquilo que lhe é dado conhecer no âmbito da intervenção efetuada até à data, considera ter atuado no quadro dos instrumentos legais em vigor e utilizando os recursos disponíveis.

A mulher em questão tem sido, desde que em julho do corrente ano entrou em contacto com o Centro Distrital de Beja / Serviço Local de Almodôvar, acompanhada no âmbito do acompanhamento social, sempre em articulação com o Núcleo de Atendimento à Vítima (NAV). Era já, nessa data, portadora do estatuto de vítima de violência doméstica, tendo já contacto com o NAV.

Durante o processo de intervenção foi devidamente informada sobre os serviços de apoio existentes.



A intervenção prevista mantém-se na continuidade do acompanhamento efetuado até à data, nomeadamente, ao nível do requerimento de Rendimento Social de Inserção e acompanhamento subsequente; eventual apoio económico no âmbito dos apoios pecuniários atribuídos em situação de exceção a indivíduos e famílias; encaminhamento e articulação com outras entidades em tudo que se enquadrar nas competências da Segurança Social e que decorra das necessidades deste agregado.

Convém informar que esta mulher tem apoio e enquadramento sócio-familiar alargado.

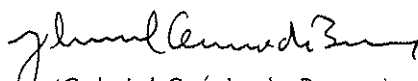
Mais uma vez se reforça que a situação em apreço tem sido acompanhada em diversos atendimentos e visitas domiciliárias realizadas pela equipa técnica do Centro Distrital de Beja/Serviço Local de Almodôvar, não existindo qualquer dificuldade no acesso a essa equipa.

Todavia, pelo que é transmitido aos serviços locais da Segurança Social, as expectativas da mulher em questão, vítima de violência doméstica, são norteadas pela possibilidade de reorganizar a vida no concelho de Almodôvar, considerando ter direito, para isso, e no quadro da lei 112/2009, o qual estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à proteção e assistência das suas vítimas, a apoio na área da habitação.

A atribuição de apoio económico para este fim é feito no quadro das prestações pecuniárias de carácter eventual, subsidiário e em condições de excepcionalidade, as quais são atribuídas tendo por base o diagnóstico social específico e são atribuídas tendo em conta os recursos existentes, que estarão a ser analisados.

Os meus sinceros cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



(Gabriel Osório de Barros)

JMC/JL